



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de garrafas de tintas para as impressoras Brother, modelo DCP- T420W e toner para impressora Brother, DCP-8152dn, utilizadas na Câmara.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	20	Garrafa de tinta, cor Preta, 108 ml, compatível com impressora Brother DCP-T420W.	R\$ 53,83	R\$ 1.076,60
2	UND	15	Kit 3 Garrafa de tinta colorida, 48,80 ml, compatível com impressora Brother DCP-T420W.	R\$ 120,73	R\$ 1.810,95
3	UND	4	Cartucho de toner, cor Preta, compatível com multifuncional Brother DCP-8152dn	R\$ 615,07	R\$ 2.460,28
				Valor médio total	R\$ 5.347,83

A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias contados do pedido, em remessa única.
- 3.2. A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.
- 3.3. Deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapira, na Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira/SP, CEP: 13970-904.
- 3.4. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, com exceção de feriados e pontos facultativos.
- 3.5. No ato da entrega os produtos serão vistoriados pelo fiscal designado pelo órgão contratante e somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as especificações e quantidades que foram contratadas.
- 3.6. Sendo recusados por apresentarem qualquer divergência com o estabelecido neste termo de referência, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até a metade do prazo de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. A aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

8. PAGAMENTO

8.1. A Contratada apresentará à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado. A nota fiscal deverá estar de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.3. Na nota fiscal deverá conter as retenções de impostos pertinentes, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.4. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), o departamento competente da Câmara Municipal de Itapira-SP procederá à retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB;

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do Recebimento Definitivo do objeto desta contratação, juntamente com a Nota Fiscal, que comprovam do fornecimento do objeto, nas condições exigidas neste Termo de Referência.

8.6. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente (devendo a contratada ser titular desta conta corrente).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

10.5 Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência (originalidade) dos produtos;

10.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

10.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto contratado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

11.2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou ainda a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive as contribuições sociais (PGFN).

12.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) e Estadual da sede da licitante relativa ao ICMS;

12.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

13.2. A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

13.3. Vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

13.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

14. PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 30 (trinta) dias, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.

15.2. O encaminhamento da proposta devidamente preenchida pela interessada implica no conhecimento e aceitação dos termos e condições disciplinados no presente Termo de Referências, a qual, desde então, se obriga a cumprir.

15.3. Eventuais divergências existentes entre a proposta encaminhada e o presente Termo de Referência serão desconsideradas, prevalecendo esse último.

15.4. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

15.5. O envio das propostas deverá ocorrer, preferencialmente, pelo endereço eletrônico:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

O envio da proposta e de documentos para habilitação deverá ser preferencialmente pelo portal de compras eletrônico da Câmara:

<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

Itapira, 03 de setembro de 2024.

JÚLIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA

Agente de Contratação